



Coordenadores
Mila Gouveia
Rodrigo de Souza

Mapeando o Edital

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU

Quezia Custódio
Rodrigo Gonçalves de Souza

2019

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br



DIREITO EMPRESARIAL

1. BIBLIOGRAFIA INDICADA

Um dos livros mais recomendados para os concursos públicos em geral é o “Direito Empresarial Esquemático”, do professor André Luiz Santa Cruz Ramos. A obra tem sido atualizada e, apesar do custo, é de fácil obtenção no mercado.

O mesmo autor também possui uma versão mais resumida da obra: “Sinopses para Concursos – Direito Empresarial”, da Editora Juspodivm. A obra está sendo atualizada regularmente e possui um custo mais reduzido, o que é importante para o concurseiro.

Além dos livros doutrinários, recomendo os livros com resolução de exercícios. É o caso, p. ex., da obra “Revisão”, editado pela Ed. Juspodivm.

Por fim, convém dar uma conferida nas obras do “Dizer o Direito”, que trazem com excelente didática os principais julgados do STF.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NOS EDITAIS DA DPU

A Resolução n. 118, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira de Defensor Público Federal, destaca mais de vinte disciplinas a serem objeto de arguição nas provas objetivas, dissertativas e orais.

Vejamos o conteúdo programático de Direito Empresarial, nos últimos quatro concursos já realizados:

Edital	Conteúdo Programático (Direito Empresarial)
6º Concurso (Edital publicado em 12 de junho de 2017, com retificação)	1 O empresário. 2 Sociedades de fato e de direito. 3 A responsabilidade dos sócios. 4 A personalidade jurídica. 5 A descon sideração da personalidade jurídica. 6 Fim da personalidade jurídica. 6.1 Efeitos da falência sobre os sócios. 7 Nome empresarial. 8 Estabelecimento empresarial. 9 Empresa individual de responsabilidade limitada. 10 Lei Nº 6.404/1976 e suas alterações (Lei das sociedades por ações). 11 Liquidação das sociedades. 12 Da transformação. 13 Da incorporação. 14 Da fusão. 15 Da cisão das sociedades. 16 Teoria geral dos títulos de créditos. 17 Letra de câmbio. 18 Cheque. 19 Nota promissória. 20 Duplicata. 21 Aceite. 22 Aval. 23 Endosso. 24 Protesto. 25 Prescrição. 26 Ações cambiais.
5º Concurso (Edital publicado em 31 de outubro de 2014).	1 O empresário. 2 Sociedades de fato e de direito. 3 A responsabilidade dos sócios. 4 A personalidade jurídica. 5 A descon sideração da personalidade jurídica. 6 Fim da personalidade jurídica. 6.1 Efeitos da falência sobre os sócios.
4º Concurso (Edital publicado em 31 de dezembro de 2009).	Sem previsão no edital.
3º Concurso (Edital publicado em 5 de setembro de 2007).	1 Falência, Recuperação judicial e extrajudicial. 2 Sociedades comercias. 3 Títulos de crédito. 4 Micro empresas e empresas de pequeno porte.

Os últimos certames trouxeram conteúdos programáticos muito diferentes. De qualquer forma, o edital do 6º Concurso Público da DPU parece representar a tendência para os próximos concursos da carreira.

Trata-se de conteúdo relativamente reduzido, sobretudo se comparado com outras disciplinas que compõem o edital.

De acordo com o último edital, serão quatro as Bancas Examinadoras, cada uma responsável por um grupo de disciplinas. Atualmente, o Grupo I é composto por: Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direito Processual Civil e Direito Tributário.

Os pontos do programa poderão ser cobrados com base em conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo

Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização.

3. ANÁLISE GERAL DAS ÚLTIMAS PROVAS OBJETIVAS

Nos últimos concursos realizados, a Defensoria Pública da União optou pela execução da primeira etapa por instituição especializada (CESPE/CEBRASPE), o que poderá refletir numa tendência para os próximos editais.

Após a análise das quatro últimas provas objetivas, realizadas *entre 2007 e 2017*, ou seja, aproximadamente dez anos de interregno, foi possível verificar a seguinte distribuição de questões conforme os tópicos do conteúdo programático. Vejamos:

6º Concurso (Edital publicado em 12 de junho de 2017, com retificação).	
Tópico do Conteúdo Programático	Quantidade de Itens⁶
1 O empresário.	00 item
2 Sociedades de fato e de direito.	02 itens
3 A responsabilidade dos sócios.	00 item
4 A personalidade jurídica.	00 item
5 A desconsideração da personalidade jurídica.	02 itens
6 Fim da personalidade jurídica. 6.1 Efeitos da falência sobre os sócios.	02 itens
7 Nome empresarial.	01 item
8 Estabelecimento empresarial.	00 item

6. Quantidade “aproximada” de itens, pois, algumas podem envolver o conhecimento relacionado a mais de um tópico do conteúdo programático.



DIREITO DO CONSUMIDOR

1. BIBLIOGRAFIA INDICADA

O “Manual de Direito do Consumidor”, do procurador da República Felipe Braga Netto, é uma boa referência para concursos públicos. O livro é bem organizado, traz questões dos últimos concursos e conta com resumos ao final de cada capítulo. O conteúdo está atualizado com a legislação e a jurisprudência, notadamente do STJ. O autor possui grande reconhecimento acadêmico e profissional.

O livro “Direito do Consumidor Esquematizado”, do professor Fabrício Bolzan, é uma boa indicação para concursos públicos em geral. A obra faz parte de coleção voltada especificamente para concursos públicos e tem sido atualizada nos últimos anos. Portanto, apesar de ser uma obra volumosa, certamente irá contribuir para seus estudos.

Para aqueles que optam por livros mais resumidos, uma boa opção seria o “Leis Especiais para Concursos – Direito do Consumidor”, de Leonardo Garcia, ou o “Resumos para Concursos – Direito do Consumidor”, de Nathália Stivalle Gomes. Também são obras específicas para concursos públicos e que estão atualizadas. Possuem um conteúdo mais resumido e, além disso, um preço mais atrativo para o concurseiro.

Os livros mais resumidos podem ser opção melhor para o conteúdo de Direito do Consumidor nas provas da DPU. A preocupação é que seja uma obra voltada para concurso público e que esteja atualizada.

5. DOCTRINA, JURISPRUDÊNCIA E “LEI SEGA” NOS CONCURSOS DA DPU

Observando as questões já apresentadas na análise das provas objetivas em Direito do Consumidor, constata-se que as bancas examinadoras exigem, com frequência, o conhecimento da jurisprudência do STJ. Várias questões são extraídas de ementas de julgados e/ou súmulas.

O conhecimento da literalidade da legislação, notadamente o CDC, também é essencial para a prova de Direito do Consumidor. Assim, a leitura – e memorização – dos dispositivos continua sendo uma exigência para o sucesso do candidato. Vimos que vários itens foram retirados, literalmente, dos dispositivos da legislação que rege as relações de consumo.

O estudo da doutrina possui alguma relevância para os próximos certames da DPU, mas em aspectos pontuais a serem cuidadosamente selecionados pelo candidato para melhor aproveitamento do tempo de estudo. Portanto, de maneira estratégica, convém que o candidato selecione com cuidado alguns capítulos específicos da bibliografia de sua preferência.

6. DICAS FINAIS PARA OS CANDIDATOS

Em Direito do Consumidor, tenha atenção especial aos seguintes dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90): arts. 1º a 7º, 12 a 17, 18 a 25, 26 e 27, 28, 36 a 38, 43, 50, 51 e 54.

Dada a importância do estudo da jurisprudência, sugiro, ainda, que sejam memorizadas as seguintes Súmulas do STJ, dentre outras: 37, 297, 359, 385, 404, 473, 477, 479, 532, 543, 550, 563, 595, 601, 602 e 608.

4. ALGUNS PONTOS ESPECÍFICOS MAIS RELEVANTES NAS PROVAS OBJETIVAS

Dentre os temas mais recorrentes em processo civil, temos: competência, respostas do réu, tutela antecipada e recursos.

Iniciando pela análise do assunto relacionado à competência, é preciso esposar que o 6º concurso da DPU foi o primeiro após o novo CPC e abordou bastante esse tema, com 3 questões diretas relacionados ao conteúdo. Assim, pela alteração constante da Lei nº 13.105/15, e pelo direcionamento na cobrança, pois de 12 itens, ¼ (um quarto) das questões foram relacionadas a este assunto, deu-se prioridade em sua análise.

(6º Concurso Público da DPU, realizado em 2017)

A respeito da competência, julgue os itens subsequentes com base no entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre o assunto.

35 Segundo o entendimento do STJ, ainda que possível o reconhecimento da conexão entre dois processos, será impossível a sua reunião quando isso puder implicar modificação de competência absoluta, devendo-se, nesse caso, reconhecer questão de prejudicialidade entre as demandas e suspender uma delas.

[...]

36 O julgamento de ação contra o INSS que objetive o reconhecimento exclusivo do direito de receber pensão decorrente de morte de companheiro não será de competência da justiça federal caso seja necessário enfrentar questão prejudicial referente à existência da união estável.

[...]

37 O CPC permite à parte a propositura de ação de execução de título extrajudicial simultaneamente à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico, desde que haja conexão entre as demandas.

(3º Concurso Público da DPU, realizado em 2007)

89 Não se incluem na competência dos juzizados especiais federais cíveis as ações referidas no art. 109, inc.s I, II e XI, da Constituição Federal, as ações de mandando de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, indenizatórias, execuções fiscais e por improbidade administrativa e, ainda, as demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

O gabarito definitivo considerou as seguintes respostas: Item 35 – Certo; Item 36 – Errado; Item 37 – Errado; e Item 89 – Errado

O item 35 está correto, porque se amolda ao entendimento do STJ esposado, dentre outros, no REsp 1.221.941-RJ: **“Pode ser reconhecida a conexão e determinada a reunião para julgamento conjunto de um processo executivo com um processo de conhecimento no qual se pretenda a declaração da inexistência da relação jurídica que fundamenta a execução, desde que não implique modificação de competência absoluta.”**

O item 36 está errado porque afronta jurisprudência do STJ, a qual é consolidada no sentido de determinar a competência da justiça federal para análise da questão previdenciária, referente à pensão por morte, ainda que de maneira incidente se discuta questão prejudicial referente à união estável. Neste sentido, o RESP 1501408 / RS: *ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (PENSÃO POR MORTE). RECONHECIMENTO. UNIÃO ESTÁVEL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FEDERAL. 1. Discute-se nos autos a competência para processar e julgar pedido de concessão de benefício previdenciário (pensão por morte), tendo como prejudicial de mérito o reconhecimento de união estável.*

2. Nos casos em que a pretensão deduzida na inicial não diz respeito ao reconhecimento da união estável, mas à concessão de benefício previdenciário, a competência para processar e julgar a demanda é da Justiça Federal. Precedente: CC 126.489/RN, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/4/2013, DJe 7/6/2013.

3. O enfrentamento da questão referente à caracterização ou não de união estável numa ação em que pleiteia o benefício previdenciário, como é o caso dos autos, deverá ser enfrentada como uma prejudicial de mérito, de forma lateral. Logo, não restará usurpada a competência da Justiça Estadual.

O item 37 está errado porque houve equívoco na interpretação do CPC, pois segundo previsão do art. 55, §§ 2º e 3º, temos que: Art. 55. *Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.(...) § 2º Aplica-se o disposto no caput: I – à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico. § 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre*



PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. BIBLIOGRAFIA INDICADA

O conhecimento dos Princípios Institucionais da Defensoria Pública é uma das exigências imprescindíveis para aqueles que almejam o cargo de Defensor Público da União.

Para a prova objetiva, trata-se de disciplina relativamente mais simples de ser estudada e que, portanto, pode acabar sendo o diferencial na aprovação dos candidatos, uma vez que a classificação é disputada ponto a ponto.

Em termos de bibliografia, por se tratar de um tópico muito específico, é importante que o candidato busque uma obra resumida e que aborde o tema de forma objetiva. Uma das dificuldades para o candidato está em localizar livros que estejam atualizados e que, preferencialmente, tenha sido redigida por membros da própria carreira.

Uma obra relativamente recente é “Princípios Institucionais da Defensoria Pública”, de Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves.

Outra obra conhecida, mas que aparentemente não tem sido atualizada há alguns anos, é “Princípios Institucionais da Defensoria Pública da União”, de Arcênio Brauner Júnior.

Particularmente, acredito que esta disciplina poderá ser bem estudada pelos candidatos com base na legislação seca e na jurisprudência.

Também recomendo os livros com resolução de exercícios. É o caso, p. ex., da coleção “Revisação”, disponibilizado pela Ed. Juspodivm.

Por fim, convém fazer uma pesquisa sobre precedentes que tratam da Defensoria Pública nas obras do “Dizer o Direito”, que trazem os principais julgados do STF e do STJ.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NOS EDITAIS DA DPU

A comparação entre o conteúdo programático exigido nos editais dos últimos quatro concursos já realizados é importante para que o candidato perceba o “amadurecimento” da banca examinadora ao longo dos anos. Vejamos:

Edital	Conteúdo Programático (Princípios Institucionais da Defensoria Pública)
<p>6º Concurso (Edital publicado em 12 de junho de 2017, com retificação)</p>	<p>1 Acesso à Justiça e Direitos Humanos. 1.1 Direito à assistência jurídica gratuita. 1.1.1 A evolução da prestação a assistência jurídica no Brasil. 1.1.2 A Defensoria Pública na Constituição da República. 1.1.3 O status constitucional da Defensoria Pública. 2 A Defensoria Pública da União. 2.1 Lei Complementar nº 80/1994 e suas alterações. 2.1.1 Os objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública da União. 2.1.2 A organização da Defensoria Pública da União. 2.2 O Defensor Público Federal. 2.2.1 Garantias e prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União. 2.2.2 A independência funcional. 2.2.3 A capacidade postulatória do Defensor Público Federal. 2.2.4 Atribuições e deveres, impedimentos, incompatibilidade e suspeições do Defensor Público Federal. 2.3 A transação, a mediação e a conciliação no âmbito da Defensoria Pública. 2.4 A tutela coletiva no âmbito da Defensoria Pública. 2.4.1 A legitimidade da Defensoria Pública para a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 2.4.2 A legitimidade da Defensoria Pública para firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.4.3 A solução extrajudicial de conflitos coletivos pela Defensoria Pública. 2.5 A curadoria especial. 2.6 A atuação em prol de pessoas jurídicas. 3 Lei nº 1.060/1950. 4 Assistência jurídica gratuita e gratuidade de justiça. Distinções. 5 Princípios da ampla defesa e do contraditório e o dever funcional do Defensor Público. 6 A advocacia dativa. 7 Atuação do Defensor Nacional e Regional de direitos humanos. Resolução CSDPU nº 127/2016.</p>

Edital	Conteúdo Programático (Princípios Institucionais da Defensoria Pública)
<p>5º Concurso (Edital publicado em 31 de outubro de 2014).</p>	<p>1 Acesso à Justiça e Direitos Humanos. 1.1 Direito à assistência jurídica gratuita. 1.1.1 A evolução da prestação a assistência jurídica no Brasil. 1.1.2 A Defensoria Pública na Constituição da República. 1.1.3 O status constitucional da Defensoria Pública. 2 A Defensoria Pública da União. 2.1 A Lei Complementar nº 80/1994. 2.1.1 Os objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública da União. 2.1.2 A organização da Defensoria Pública da União. 2.2 O Defensor Público Federal. 2.2.1 Garantias e prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União. 2.2.2 A independência funcional. 2.2.3 A capacidade postulatória do Defensor Público Federal. 2.2.4 Atribuições e deveres, impedimentos, incompatibilidade e suspeições do Defensor Público Federal. 2.3 A transação, a mediação e a conciliação no âmbito da Defensoria Pública. 2.4 A tutela coletiva no âmbito da Defensoria Pública. 2.4.1 A legitimidade da Defensoria Pública para a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 2.4.2 A legitimidade da Defensoria Pública para firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.4.3 A solução extrajudicial de conflitos coletivos pela Defensoria Pública. 2.5 A curadoria especial. 2.6 A atuação em prol de pessoas jurídicas. 3 A Lei nº 1.060/1950. 4 Assistência jurídica gratuita e gratuidade de justiça. Distinções. 5 Princípios da ampla defesa e do contraditório e o dever funcional do Defensor Público. 6 A advocacia dativa.</p>
<p>4º Concurso (Edital publicado em 31 de dezembro de 2009).</p>	<p>1 A Defensoria Pública da União. A Defensoria Pública na Constituição da República. Atribuições e Prerrogativas dos Defensores Públicos. 2 A Lei nº 1.060/50 e suas posteriores alterações. Presunção de Hipossuficiência. 3 Organização da Defensoria Pública da União. A Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado. A Lei Complementar Federal nº 80/94. 4 A Defensoria Pública como Instituição essencial à Justiça e à Conciliação. O Defensor Público e o instrumento de transação como título executivo extrajudicial. 5 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Autonomia Funcional e o poder de requisição do Defensor Público. 6 Princípios Institucionais. Princípios da isonomia, ampla defesa e do contraditório e o dever funcional do Defensor Público. 7 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. 8 Direito à Assistência Jurídica Pública. Defensoria Pública e Justiça Gratuita: distinções. Pressupostos para</p>